



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 - ÁREA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEIS MUNICIPAIS E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA COMISSÃO DE CONCURSOS DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, Nº 01/2010, PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL, CONFORME VAGAS EXISTENTES E DAS QUE SOBREVIREM DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME.

CARACTERIZAÇÃO

EMPREGO:	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
1 - MOTORISTA - EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL - POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, EXPEDIDA PELO DETRAN,	44 horas	719,95	02
2 - PADEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	44 horas	780,45	01

I - INSCRIÇÕES

01.1 As **INSCRIÇÕES** estarão abertas no período de **17 a 23 de março de 2010**, no horário das **10:00 às 15:00 horas**, na **Câmara Municipal (pisos superior)**, sita à **Rua Cel. João Franco de Camargo, 80** - centro. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do período acima estabelecido.

01.2 São condições de inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
 - f) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
 - g) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
 - h) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
 - i) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;
 - j) recolhimento da importância determinada para o emprego pretendido.
- A inscrição constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato, após recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, da importância abaixo demonstrada por depósito na conta Concurso Público, destinada ao ressarcimento de despesas com material e serviços prestados com o concurso.
 - Não será concedida isenção ou devolução da taxa de inscrição.

Todos	R\$ 30,00
-------	-----------

01.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em **fotocópias autenticadas**, que ficarão retidos:

- 1) **cédula de identidade;**
- 2) **título de eleitor comprovando haver votado nas últimas eleições;**
- 3) **cadastro de pessoas físicas (C.P.F.);**
- 4) **certificado de reservista (para sexo masculino);**
- 5) **uma foto recente;**
- 6) **comprovante de haver recolhido aos cofres públicos municipais o valor estabelecido.**
- 7) **comprovante da habilitação específica exigida para o cargo.**

Para fins de facilitar aos candidatos, os mesmos poderão apresentar os documentos em fotocópias, junto com os documentos originais, que serão autenticados por servidor da Prefeitura sem ônus ao interessado.

01.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por instrumento público, nos locais determinados para inscrição, não sendo aceitas inscrições por via postal. No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

01.5 As fichas de inscrições não serão aceitas sem que estejam corretamente preenchidas, contenham qualquer rasura ou apresentem falta de qualquer documento relacionado no presente edital.

01.6 Não será permitida a inscrição condicionada de candidato, sob hipótese alguma.

01.7 No ato de sua inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências do concurso, sob hipótese alguma.

01.8 As informações e declarações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; informações e/ou declarações falsas ou fantasiosas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão em anulação da inscrição, com conseqüente anulação de todos os atos por ela gerados.

01.9 Não será permitida inscrição para dois ou mais cargos, pelo mesmo candidato.

01.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado;

II - PROVAS

02.1 DAS PROVAS

As provas serão realizadas em data, horário e local a ser informado por meio de edital próprio, que será amplamente divulgado e publicado no D.O.E., em jornal de circulação local, afixação nos locais de costume e via Internet.

02.2 As provas do concurso obedecerão aos seguintes critérios:

PROVA ESCRITA - MOTORISTA/EDUCAÇÃO E PADEIRO

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	PESOS
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40 60

PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA - EDUCAÇÃO

EMPREGO	PROVA	PESOS
MOTORISTA CNH "D"/"E"	PRÁTICA EM DIREÇÃO VEICULAR - MOLDE DETRAN.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

02.2.1 Serão realizadas provas práticas para todos os candidatos a motorista que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova escrita.

02.2.2 As provas PRÁTICAS serão realizadas em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação das notas das provas escritas, e a data e o local das provas será amplamente divulgado.

02.2.3 As provas práticas destinam-se à avaliação do grau de habilidade profissional dos candidatos, com peso 100 (cem).

02.2.4 - A nota final resultará da média das notas das provas escritas e práticas (para os empregos que exigirem prova prática).

02.3 O candidato que deixar de comparecer às provas será considerado desistente, não sendo permitida segunda chamada **em hipótese alguma**, assim como não será permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

02.4 Os candidatos não poderão se retirar das salas, sem o acompanhamento de fiscal designado. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

02.5 Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES NO RECINTO DO PRÉDIO ONDE SE REALIZARÃO AS PROVAS.

02.6 Será excluído do concurso o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; retirar-se da sala sem consentimento do fiscal designado; tentar utilizar-se de meios relacionados no item **02.5**; deixar de devolver o caderno de provas e o gabarito ao fiscal de sala ao final da prova, ou ainda, praticar qualquer outro ato considerado impróprio pela Comissão.

02.7 A fiscalização das provas dar-se-á por pessoas designadas pela Comissão, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.

02.8 Os candidatos somente poderão se retirar das salas 30 (trinta) minutos após o início das provas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

02.9 O concurso será de provas escritas e/ou práticas, e terão pesos de zero a cem, para verificação de aptidão dos candidatos. A prova escrita terá duração máxima de duas horas.

02.10 As provas escritas terão avaliação de acordo com os pesos das matérias e dos programas estabelecidos no presente edital.

02.11 Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais, os cadernos de questões e folha rascunho (amarela) de respostas. Ao terminarem de marcar suas respostas na folha rascunho, os mesmos deverão devolver o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito), onde transcreverão em caneta azul as respostas anteriormente assinaladas.

02.12 Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.

02.13 Por razões de ordem técnica e de direito, não serão fornecidos aos candidatos exemplares do caderno de questões.

02.14 Os candidatos, ao terminarem a prova, poderão levar a folha de rascunho (amarela), e devolverão a folha definitiva (gabarito) ao fiscal de sala.

III - PROGRAMAS

03.1 Os programas são os seguintes:

PARA TODOS OS EMPREGOS:

CONHECIMENTOS GERAIS

- Ortografia.
- Fonologia.
- Acentuação.
- Sinônimos e Antônimos.
- Coletivos.
- Operações matemática: adição, subtração, divisão e multiplicação.
- Frações.
- Situação problema.
- Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município.
- Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais.
- Ecologia e Meio Ambiente.
- Curiosidades culturais.
- Siglas Nacionais e Internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

- Estados Brasileiros e suas capitais com respectivos adjetivos pátrios.
- Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios.
- Unidades Monetárias dos Países.
- Estruturas e diagramas lógicos; Lógicas de argumentação.

FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva. Internet.

1 - MOTORISTA.

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL - POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, EXPEDIDA PELO DETRAN, CONFORME DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NO PRESENTE EDITAL; NÃO ESTAR OU HAVER SIDO PENALIZADO COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR (ARTIGO 261 DA LEI 9.503/97); CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSUNTOS LIGADOS À ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO, ESPECIALMENTE:

LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DIREÇÃO DEFENSIVA; PRIMEIROS SOCORROS; PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; CIDADANIA E TRATO COM AS PESSOAS; NOÇÕES DE MECÂNICA BÁSICA DE AUTOS; CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SEUS ANEXOS, E DECRETOS POSTERIORES.

PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR: CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA ESPÉCIE EM VIA PÚBLICA; MANOBRAS; CONHECIMENTOS SOBRE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DE COMANDO; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; DIREÇÃO E OPERAÇÃO VEICULAR.

2 - PADEIRO.

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL PRÁTICA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EM PADARIA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TIPOS DE PÃES; MASSAS; UTENSÍLIOS E APARELHOS USADOS; INGREDIENTES DAS MASSAS; MEDIDAS DE FARINHA E SAL; FERMENTOS DIVERSOS; CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO; CONFEITOS; ENFEITES; BOLOS E OUTRAS MASSAS; HIGIENE DOS INGREDIENTES; HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTALAÇÕES; ASSEIO PESSOAL; VESTUÁRIO ADEQUADO; NOÇÕES DE OPERAÇÃO DE TEMPO; PROCESSO DE FERMENTAÇÃO; EQUIVALÊNCIA DE MEDIDAS; QUALIDADES NUTRICIONAIS; RECEITAS MAIS COMUNS DE PÃES SALGADOS E DOCES; CONTROLE DE DESPERDÍCIO; PRODUTOS USADOS E COMUNS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS FORMAS E ASSADEIRAS COM REVESTIMENTOS; DIA DO PANIFICADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

IV - ATRIBUIÇÕES

04.1 As atribuições referentes aos cargos/empregos estão contidas no Decreto Municipal nº 1.151 de 01/03/2010, que está à disposição dos candidatos na Secretaria da Prefeitura, e na internet - site www.jambeiro.sp.gov.br

V - NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

05.1 O candidato que tirar nota **zero** em qualquer das matérias do concurso será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias; da mesma forma, será considerado reprovado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a cinquenta na somatória das notas da prova.

05.2 A nota final resultará da média das notas das provas.

05.3 A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos, e conforme a inscrição aos cargos existentes.

05.4 Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

05.5 O resultado final do concurso será publicado no prazo máximo de trinta dias após a fase de recursos.

05.6 Em caso de empate, terá preferência, o candidato:

- a) que tiver maior número de filhos menores;
- b) de maior idade.

05.7 Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de notas e provas no prazo de três dias, a contar da publicação do resultado nos meios de comunicação, à Comissão de Concursos, devendo o pedido ser devidamente justificado.

05.8 Os pedidos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas, serão prontamente indeferidos. Serão também indeferidos os recursos extemporâneos.

05.9 Deverá constar do recurso: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço e telefone para correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

05.10 Admitido o recurso, caberá à Comissão de Concurso manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O Presidente da Comissão poderá acatar a manifestação da Comissão, ou solicitar parecer do Departamento Jurídico da entidade, a respeito do recurso.

05.11 Esgotadas as fases recursais, o resultado será publicado nos meios de comunicação usuais.

I - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

06.1 - Nos termos da legislação vigente, ficam reservadas 5% das vagas, conforme cálculo previsto em legislação própria, a portadores de necessidades especiais - PNE - desde que compatível com o exercício da função pretendida, em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89.

06.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para **cada cargo, individualmente**, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para os portadores de necessidades especiais - PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

06.1.2 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE - aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

06.1.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais - PNE - deverão apresentar no ato da inscrição, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

06.1.4 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico.

06.1.5 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

06.1.6 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão provas especiais preparadas sejam quais forem os motivos alegados.

06.2 Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita a conteúdo e avaliação das provas.

06.3 Os portadores de necessidades especiais deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito à locomoção e localização dos locais das provas.

06.4 A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação, e terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

06.5 Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez

06.6 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas para a realização do presente concurso.

07.2 Constatada a qualquer tempo irregularidade ou falsidade em atos do concurso, poderá a Comissão proceder à anulação dos mesmos “*ex tunc*”. Após a homologação, a Comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à nomeação de candidatos beneficiados pelos mesmos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

07.3 A aprovação no concurso não cria direito à nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

07.4 As nomeações dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação.

07.5 Para fins de nomeação, todos candidatos ficarão sujeitos a aprovação em perícia médica, à qual serão submetidos por médicos designados pela Administração.

07.6 As avaliações de saúde não têm a finalidade de atribuir notas ou alterar a classificação anteriormente obtida pelo candidato, servindo apenas para comprovar se o mesmo goza das condições para ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal.

07.7 Os laudos médicos serão devidamente fundamentados e mantidos em sigilo absoluto, cabendo ao candidato reprovado o pedido de revisão no prazo de três dias a contar da publicação dos resultados.

07.8 Na publicação dos resultados das avaliações de saúde, somente constará o nome dos candidatos aprovados, com a manutenção da classificação.

07.9 O candidato aprovado e que for convocado para formalizar sua imediata admissão deverá apresentar-se no prazo máximo estabelecido na correspondência enviada e o não comparecimento implicará na perda da vaga e desclassificação no concurso prestado.

07.10 Não haverá reclassificação, perdendo o candidato o direito à vaga, quando não puder assumi-la, independentemente do motivo alegado.

07.11 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado. Caso deseje alterá-lo, deverá dirigir-se ao Protocolo e solicitar tal alteração através de processo onde deverá constar a função para qual prestou concurso.

07.12 Os candidatos aprovados em todas as fases e não classificados para o número inicial de vagas, poderão ser aproveitados posteriormente, para vagas que sobrevirem até o final da validade do concurso.

07.13 Os candidatos nomeados ficarão sujeitos ao estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º da Emenda Constitucional 19/98.

07.14 O prazo de validade do presente concurso é de 02 anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por idêntico período, conforme estabelecido pela Constituição Federal, se atender interesse da Administração.

07.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Jambeiro, e atendidas as normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado em resumo no D.O.E., em jornal de circulação local, afixado nos locais de costume e via internet – SITE www.jambeiro.sp.gov.br

Jambeiro, 12 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO
CONCURSO PÚBLICO